



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**LICITAÇÃO 149/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Município de São Pedro do Butiá**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

Abertura: dia 07/08/2023

Horário: 9 horas

Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para aquisição de material odontológico.

Esta Licitação irá beneficiar as empresas enquadradas como ME e EPP conforme a Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material odontológico, conforme descrito no anexo I deste edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.137, de 21 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no dia 07 de agosto do ano de 2023, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação aquisição de material odontológico. A descrição completa dos itens está disponível no anexo I deste Edital.

**1.1.** O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

procedimento licitatório.

**1.2.** As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com a prestação dos referidos serviços.

**1.3.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir o serviço licitado.

**1.4.** O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme ordem de fornecimento expedida, pela Secretaria Municipal Responsável, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a ordem emitida pelos responsáveis do Município e encaminhada por meio eletrônico a empresa vencedora.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 5.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente (ANVISA)

c) Autorização de Funcionamento do Fabricante.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## 8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.saopedrodobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrodobutia.rs.gov.br)

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

#### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

16.7. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O produto deverá ser fornecido conforme ordem expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no (s) endereço (s) e horário (s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez dias), após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [compras@saopedrodotia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodotia.rs.gov.br)

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.saopedrodotia.rs.gov.br](http://www.saopedrodotia.rs.gov.br)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, aos 13 de julho de 2023.

Jose Henrique Heberle

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Data supra. Nada mais.

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Procuradoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 149/2023  
Pregão Eletrônico 29/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3	ANESTÉSICO INJETÁVEL (LIDOCAÍNA HCl 2% +EPINAFRINA 1:100.000) 36MG+18YG. CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES.	R\$ 140,95	R\$ 422,85
2	5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 6G DE ADESIVO. ADESIVO DE FRASCO ÚNICO PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA) QUE CONTENHA CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PROPICIANDO A MELHOR ADESÃO COM ELEVADO RENDIMENTO. POSSUIR O PRIMER E O ADESIVO NUM SÓ FRASCO. COM TAMPA FLIP TOP, PARA EVITAR DESPERDÍCIO E PODER SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS; VALIDADE 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 209,63	R\$ 1.048,15
3	15	AGULHA GENGIVAL 3G, AGULHA CURTA COM COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM. (IMPRESINDÍVEL 25MM). PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONADAS E ESTERILIZADAS AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA. BISEL PERFEITO, TRIFACETADO E EXTREMAMENTE AGULHADO. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 63,12	R\$ 946,80
4	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA): <b>ANESTÉSICO LOCAL DE 4% DE ARTICAÍNA E 1:100.000 DE EPINEFRINA,72MG+18YG.</b> CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES.	R\$ 243,95	R\$ 3.659,25
5	20	ANESTÉSICO TÓPICO, <b>BENZOCAÍNA 20% (200MG/G)</b> , FRASCOS COM 12 GRAMAS CADA	R\$ 16,50	R\$ 330,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6	3	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 18,10	R\$ 54,30
7	25	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, DUAS CAMADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES (USO ODONTOLÓGICO)	R\$ 25,14	R\$ 628,50
8	8	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO, SEM BOLSO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 57 X 47CM.	R\$ 15,45	R\$ 123,60
9	25	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM, ROLO DE 50CM	R\$ 3,30	R\$ 82,50
10	25	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM, ROLO DE 50CM	R\$ 3,96	R\$ 99,00
11	8	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 28MM	R\$ 39,30	R\$ 314,40
12	15	BROCA DE ACABAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE MULTILAMINADA 12LAM N°7714F, CILÍNDRICA CÔNICA PARA DESBASTE	R\$ 49,90	R\$ 748,50
13	15	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, <b>FG 3168 F</b> OVAL	R\$ 15,30	R\$ 229,50
14	25	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1012, ESFÉRICA	R\$ 10,45	R\$ 261,25
15	25	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1014, ESFÉRICA	R\$ 11,96	R\$ 299,17
16	25	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1016, ESFÉRICA	R\$ 11,96	R\$ 299,17
17	25	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012, ESFÉRICA	R\$ 17,63	R\$ 440,75
18	25	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014, ESFÉRICA	R\$ 17,63	R\$ 440,75
19	25	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016, ESFÉRICA	R\$ 17,63	R\$ 440,75
20	15	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FG 2200 F	R\$ 14,30	R\$ 214,50
21	20	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FG 3118 F, "CHAMA"	R\$ 10,45	R\$ 209,00
22	15	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FG 3195 F, PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE	R\$ 14,30	R\$ 214,50
23	3	BROCA PARA ENDO, GATES GLIDEEN N° 3	R\$ 23,30	R\$ 69,90
24	8	CABO PARA ESPELHO INOX, EM AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM;	R\$ 14,42	R\$ 115,36
25	15	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO COM 5ML.	R\$ 58,50	R\$ 877,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

26	15	CARIOSTÁTICO 12%, FRASCO COM 10ML.	R\$ 39,43	R\$ 591,45
27	3	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE 13G + CATALISADOR 11G; KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	R\$ 94,25	R\$ 282,75
28	20	CIMENTO OBTURADOR (RESTAURADOR) PROVISÓRIO, EMBALAGEM DE 25G. COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO, ÓXIDO DE FERRO, ÓLEO DE SILICONE, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA.	R\$ 21,32	R\$ 426,40
29	8	CINZEL WEDELSTAEDT, UTILIZADO EM PERIODONTIA. EM AÇO INOXIDÁVEL. Nº 3-4	R\$ 93,67	R\$ 749,36
30	35	CLOREXIDINA AQUOSA TÓPICA 0,2%, DERMO SUAVE: SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, UM ANTISSEPTICO QUÍMICO, ANTIFÚNGICO E UM BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, DEMONSTRANDO MENOS EFICÁCIA CONTRA MICRORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS, AUXILIA TAMBÉM CONTRA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. FRASCO DE 100 ML.	R\$ 15,56	R\$ 544,60
31	15	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (EMBALAGEM COM 3SERINGAS DE 2,5ML CADA)	R\$ 11,15	R\$ 167,25
32	3	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 16,72	R\$ 50,16
33	8	CURETA DE PERIODONTIA, GRACEY 5-6 PLUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 73,81	R\$ 590,48
34	3	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20 ML.	R\$ 16,50	R\$ 49,50
35	3	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA, FRASCO DE 10 ML..	R\$ 14,52	R\$ 43,56
36	8	ENXAGUANTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO DE 1 LITRO.	R\$ 32,00	R\$ 256,00
37	25	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	R\$ 6,00	R\$ 150,00





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

38	8	ESPÁTULA TITÂNIO PARA RESINA 2. A RESINA NÃO GRUDA NA ESPÁTULA; AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 103,72	R\$ 829,76
39	3	ESPELHO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO, AUTOCLAVÁVEL N° 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 18,73	R\$ 56,19
40	8	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA, MEDIDAS 1,0 X 1,0 X 1,0CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, CERCA DE 10 MG CADA.	R\$ 84,90	R\$ 679,20
41	2	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, 3X4CM, CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS.	R\$ 311,99	R\$ 623,98
42	2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, 22MMX35MM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXO. VALIDADE: 2 ANOS.	R\$ 276,85	R\$ 553,70
43	3	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON ESTÉRIL, MONOFILAMENTO, PRETO, 4.0, 45CM, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0MM, TRIANGULAR. CAIXA COM 24 FIOS.	R\$ 68,75	R\$ 206,25
44	8	FIO DE SUTURA SEDA USP 4-0, COMPRIMENTO FIO: 45CM, COM AGULHA 1/2, EM ÁCIDO INOXIDÁVEL (CURVATURA DA AGULHA: 1/2 DE CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA: 17MM). ESTÉRIL POR RAIOS GAMA. COMPOSIÇÃO DO FIO: MONOFILAMENTO DE SEDA TRANÇADO COM REVESTIMENTO DE SILICONE. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES (UNIDADES).	R\$ 62,35	R\$ 498,80
45	5	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500M. FABRICADO EM POLIAMIDA, POSSUI BAIXA TORÇÃO E CAMADA DE CERA AROMATIZADA.	R\$ 19,75	R\$ 98,75
46	10	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO MÍNIMO 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	R\$ 34,92	R\$ 349,20
47	8	GEL DESSENSIBILIZANTE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SÓDIO 2%, SERINGA DE 2,5 ML	R\$ 29,40	R\$ 235,20
48	25	GEL INCOLOR NEUTRO DE FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA. TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE) E COM PH	R\$ 10,98	R\$ 274,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		NEUTRO. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 2%. FRASCO DE 200 ML.		
49	3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (EM PÓ). FRASCO DE 10G. INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.	R\$ 10,27	R\$ 30,81
50	5	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM); PÓ - EMBALAGEM DE 38G; LÍQUIDO - FRASCO DE 15ML	R\$ 140,63	R\$ 703,15
51	10	KIT IONOMERO DE VIDRO, COR A3, RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. KIT C/ 5G DE PÓ + 2,5ML DE LÍQUIDO + PRIMER DE 2,5ML + 1 GLAZEADOR SELANTE DE SUPERFÍCIE DE 5ML. CURA TRIPLA; BIOCMPATÍVEL;	R\$ 205,74	R\$ 2.057,45
52	250	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 UNIDADE ESCOVA INFANTIL COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CABEÇA COMPACTA OVAL QUE PROTEGE A GENGIVA, CERDAS EXTRAS MACIAS EM MULTINÍVEL, CABO ANTIDERRAPANTE APOIO PARA POLEGAR; 01 UNIDADE FIO DENTAL REGULAR COM 50M; 01 UNIDADE PASTA DENTAL INFANTIL, CONTENDO 50 GRAMAS, FÓRMULA COM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE; 01 UNIDADE ESTOJO TRANSPARENTE 12,00CMx26,00CM, COM ABERTURA ZIP E MATERIAL PVC.	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
53	500	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 UNIDADE ESCOVA DENTAL ADULTA SLIM, CERDAS ULTRAFINAS (17X), CABO EMBORRACHADO, ACESSO SUB. GENGIVAL SEIS VEZES MELHOR, LIMPEZA NETRE DENTES 1,5 VEZES MAIS PROFUNDA; 01 UNIDADE FIO DENTAL REGULAR COM 50M; 01 UNIDADE PASTA DENTAL ADULTA, CONTENDO 90 GRAMAS, FÓRMULA COM FLUOR ATIVO, FÓRMULA ANTIBACTERIANA, PODER DE ZINCO, COMBATE A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVINE PLACAS E FORTALECE O ESMALTE, COM DEFESAS NATURAIS POR ATÉ 12 HORAS; 01 UNIDADE ESTOJO TRANSPARENTE 12,00CMx26,00CM, COM ABERTURA ZIP E MATERIAL PVC.	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
54	2	LIMA PARA OSSO Nº 12, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL;	R\$ 70,72	R\$ 141,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

55	3	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO, FRASCOS COM 10 ML. A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, NÃO CONTÉM EPINEFRINA.	R\$ 33,91	R\$ 101,73
56	3	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM 200 ML. NÃO CONTÉM CFC ( CLORO, FLÚOR, CARBONO). NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COMPOSTO POR PROPELENTE BUTANO/ PROPANO. COMPOSTO POR ÓLEO SINTÉTICO NÃO TÓXICO COM VISCOSIDADE ESPECÍFICA.	R\$ 56,72	R\$ 170,16
57	20	MICRO APLICADOR, ADESIVO, DESCARTÁVEL PONTA REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, QUE NÃO SOLTE FIAPOS	R\$ 24,85	R\$ 497,10
58	3	MUMIFICADOR DE POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML.	R\$ 15,13	R\$ 45,39
59	8	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM, PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 23,30	R\$ 186,40
60	15	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%., EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, EM BLISTER COM 6 UNIDADES/CADA.	R\$ 46,28	R\$ 694,20
61	3	PEDRA POMES EXTRA-FINO, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, EMBALAGEM DE 100G.	R\$ 14,10	R\$ 42,30
62	3	PÓ DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO (GRANULOMETRIA 125UM). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R\$ 49,47	R\$ 148,41
63	25	PONTA DE SILICONE PARA ACABAMENTO DE RESINA, FORMATO "CHAMA"	R\$ 12,87	R\$ 321,75
64	25	PONTA DE SILICONE PARA ACABAMENTO DE RESINA, FORMATO "TAÇA"	R\$ 12,87	R\$ 321,75
65	5	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR. POTE DE VIDRO, INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 7,30	R\$ 36,50
66	3	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A2, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO 2,0MM	R\$ 211,63	R\$ 634,89



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

67	8	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A3, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO 2,0 MM	R\$ 104,96	R\$ 839,68
68	8	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A3,5, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO DE 2,0 MM	R\$ 144,96	R\$ 1.159,68
69	3	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL ESMALTE A2, SERINGA DE 4G, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 S, TAMANHO DO INCREMENTO DE 2,0 MM	R\$ 211,63	R\$ 634,89
70	3	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL ESMALTE A3, SERINGA DE 4G, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 S, TAMANHO DO INCREMENTO DE 2,0 MM	R\$ 117,45	R\$ 352,35
71	3	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL ESMALTE A3,5, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 S, TAMANHO DO INCREMENTO DE 2,0 MM	R\$ 117,45	R\$ 352,35
72	10	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL PARA DENTES POSTERIORES, SERINGA DE 4G	R\$ 89,90	R\$ 899,00
73	10	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML, PRODUTO DESTINADO A REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. PRODUTO PRONTO PARA USO, NÃO É NECESSÁRIO DILUIR. VALIDADE: 2 ANOS.COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	R\$ 26,45	R\$ 264,50
74	65	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO 32G. EM FORMATO CILINDRICO COMPACTO.	R\$ 5,41	R\$ 351,65
75	5	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (- 50° C), EMBALAGEM 200 ML.	R\$ 77,53	R\$ 387,65
76	10	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (CIRÚRGICO) - MODELO COM TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS PARA ACESSO FACILITADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADES, COM 02 PONTEIRAS CADA. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 38,98	R\$ 389,70
77	65	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA EXTRA MACIA, COLORIDA, VAZADA.	R\$ 12,55	R\$ 815,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.		
78	65	TAÇA PROFILÁTICA DE BORRACHA BRANCA	R\$ 4,00	R\$ 260,00
79	3	TESOURA IRIS - <b>CURVA</b> . PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE; AUTOCLAVÁVEL;	R\$ 36,21	R\$ 108,63
80	3	TESOURA IRIS - <b>RETA</b> . TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	R\$ 36,03	R\$ 108,09
81	15	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTO-CLAVE, INDICADOR BIOLÓGICO, GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 60,96	R\$ 365,76
82	8	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM METAL, 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R\$ 25,63	R\$ 205,04
83	8	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA, CAIXA COM 150 UNIDADES. (4MMX170MM).	R\$ 82,33	R\$ 658,64
84	8	TIRA DE POLIÉSTER 5MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 33,30	R\$ 266,40

Total R\$ 42.299,55

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 13 DE JULHO DE 2023.

JOSE HENRIQUE HEBERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
Anexo II

**MINUTA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, nas dependências da Administração Municipal de São Pedro do Butiá, dito à Avenida Julio Schweingber, nº 1645, na cidade de São Pedro do Butiá, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 29/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em \_\_/\_\_/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a adquirir os produtos exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, paratanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
.....	.....	.....

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia original ao OG.

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos até o prazo máximo de 20 dias após a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a fornecer os produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do fornecimento dos produtos; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao fornecimento dos produtos.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição dos produtos levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não fornecer os produtos no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de:

- a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- c) multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos produtos fornecidos, quanto à qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data desolicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG (Órgão Gerenciador);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para a Secretaria.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São Pedro do Butiá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Contratado

Representante Legal

\_\_\_\_\_

Testemunha